



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 045, de 01 de agosto de 2025

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que a Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005 confere, e

Considerando a Lei Municipal n.º. 4.582 de 24 de novembro de 2023, que “Altera a organização, estrutura e funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU”, conforme disposto na Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005;

Considerando o cumprimento dos requisitos objetivos previstos no §4º do art. 3º da Lei Municipal n.º. 4.582 de 24 de novembro de 2023, conforme documentação acostada no processo S.A/2372/2023; e

Considerando especificamente a previsão constante no artigo 3º, §3º que trata da gratificação por serviço diferenciado e o enquadramento no inciso IV do mesmo parágrafo,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, para desempenhar serviço de natureza diferenciada junto à atual estrutura administrativa deste Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, com percepção pecuniária compatível e prevista no art. 3º, §3º, IV, bem como previsão constante no anexo I, todos da Lei Municipal 4582 de 24 de novembro de 2023, a servidora abaixo relacionada:

Nome MICHELE DE OLIVEIRA ALVES	Matrícula 915.470	R.G. 47.546.608-1 SSP/SP
Cargo Efetivo Agente Administrativo	Gratificação: Art. 3, §3º Inciso IV	

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 01 de agosto de 2025.

SIRLEIDE DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.